

## ANEXOS



**Anexo I – Pedido de parecer ARS-Centro à Empresa  
(anterior à constituição da CA para este procedimento de AIA, datado de 13.05.2020)**



**UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA  
DO ACES PINHAL LITORAL**

**SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA  
DA MARINHA GRANDE**

Ex.mo Senhor  
Delegado de Saúde Regional do Centro  
Dr. João Pedro Pimentel  
Av.ª Afonso Henriques, n.º 141 – 5º

**3000 - 011 COIMBRA**

Sua referência

Data

Nossa referência

159

Data

13 MAIO 2020

**ASSUNTO: Alteração de Estabelecimento Industrial – Pedido de Parecer**  
**Requerente: Gallo Vidro**  
**Local: Rua de Vieira de Leiria n.º 1, 2430-300 M.ª Grande**  
**Processo n.º 329/2020 – Plataforma de Licenciamento Industrial**

Relativamente ao assunto em epígrafe, após análise do Processo em título referente à ampliação/alteração da unidade industrial em referência e com o intuito de promover as medidas de profilaxia e vigilância da saúde legalmente estabelecidas para a atividade em causa, por forma a proteger a saúde pública e a dos trabalhadores, constata-se ser necessário solicitar alguns elementos adicionais elencados nos art.º 7.º e 9.º da Portaria n.º 279/2015 de 14 de setembro, a saber:

1. Na indicação das matérias primas e subsidiárias, indicar o consumo anual e capacidade de armazenagem de cada uma delas, com a capacidade produtiva instalada atualmente (595t/dia) e com a proposta (810t/dia);
2. Quantificação dos equipamentos sociais disponíveis (instalações sanitárias, incluindo vestiários, balneários, lavabos e sanitários, refeitórios e locais de descanso se for o caso);
3. Indicação da origem da água utilizada/consumida e eventuais sistemas de tratamento adicionais;
4. Identificação e caracterização das principais fontes de emissão de ruído, indicação das distâncias aos edifícios de habitação, hospitais e escolas mais próximos dos limites do estabelecimento industrial e, quando aplicável nos termos do RGR, a avaliação quantitativa do ruído para o exterior e medidas de prevenção e controlo, quando aplicável;
5. Planta, devidamente cotada e legendada, demonstrativa da conceção (layout) do estabelecimento industrial, a qual deve incluir a localização dos seguintes elementos:
  - a) Máquinas e equipamento produtivo;
  - b) Armazenagem de matérias-primas, de combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos e de produtos acabados;
  - c) Instalações de queima, de força motriz ou de produção de vapor, de equipamentos sob pressão e instalações de produção de frio;
  - d) Instalações sanitárias, de carácter social e escritórios;
  - e) Armazenagem de resíduos ou, quando aplicável, dos sistemas de tratamento de resíduos;
  - f) Origens de água próprias, locais de descarga de águas residuais e respetivos sistemas de tratamento, quando aplicável.

Na resposta indicar a "nossa referência". Em cada folha indicar só de um assunto.

.../...

1. Em complemento e conforme art.º 9.º acrescentar elementos instrutórios específicos a respeito da Segurança e Saúde do Trabalho, com:
  - Descrição da organização e funcionamento dos serviços de segurança e saúde no trabalho;
  - Relatório de avaliação de potenciais riscos profissionais associados, designadamente, aos agentes ou fatores de risco, conforme discriminados na alínea a) do n.º 1 deste artigo;
  - Indicar as medidas e meios de prevenção de riscos profissionais e de proteção dos trabalhadores a nível do projeto de alteração/ampliação bem como as previstas adotar aquando da sua exploração;

Considerando ainda a situação atual de Pandemia e as medidas de desconfinamento atuais, importa ainda deixar patente a importância de respeitar as medidas de prevenção COVID-19, patentes num dos materiais da DGS específico para as Empresas - SAÚDE E TRABALHO medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas, para a qual se deixa o respetivo link: [https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/04/Manual SO Empresas-2a.pdf](https://covid19.min-saude.pt/wp-content/uploads/2020/04/Manual_SO_Empresas-2a.pdf).

Com os melhores cumprimentos,

**A Delegada de Saúde**



(Clárisse Pinto Sousa Bento, Dra.)

CS/GC

**Anexo II – Declaração sobre a Conformidade do EIA  
(responsabilidade da Autoridade de AIA)**







## DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE DO EIA

Identificação	
Processo LUI, PLI	PL20200409000504
Cota CCDRC	AIA 2020 0010 101001
Designação do Projeto	AIA do projeto de ampliação da GalloVidro, SA
Localização	Madinha Grande
Proponente	GalloVidro, SA
Assunto	Conformidade do EIA
Data	23-09-2020

Na sequência da receção dos elementos adicionais ao EIA do citado projeto, esta CCDRC, na qualidade de Autoridade de AIA, emite a Conformidade do EIA, de acordo o n.º 10 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação.

### O Vice-Presidente

António  
Júlio da Silva  
Velga Simão

Assinado eletronicamente  
em 23/09/2020 às 15:00h  
por António Júlio Velga Simão  
CCDR/AR/01

(Dr. António Júlio Velga Simão)  
Despacho de Delegação de Competências  
n.º 236/2020



**Anexo III – Relatório de Consulta Pública**  
**(responsabilidade da APA)**





**Título:** Relatório de Consulta Pública  
Processo LUA n.º PL20200409000504 (Origem SIR)  
GALLOVIDRO, S.A.

**Autoria:** Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.  
Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental  
Divisão de Licenciamento Único de Ambiente  
Alexandra Gonçalves

**Data:** novembro de 2020



## ÍNDICE

1. Introdução.....	3
2. Período de Consulta Pública .....	3
3. Publicitação .....	3
4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas.....	3

## 1. INTRODUÇÃO

De forma a garantir a informação e a participação do público, a Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade Nacional para o Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA), procedeu à Consulta Pública dos elementos constantes no processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento GALLOVIDRO, S.A., sujeita a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental ao abrigo do Decreto-Lei n.º 151-B, de 31 de outubro, na sua atual redação (RJAIA), e abrangida pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de outubro (REI), na sua atual redação.

## 2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante o período de 30 dias úteis, de 1 de outubro a 12 de novembro de 2020.

## 3. PUBLICITAÇÃO

Os elementos constantes do pedido de licenciamento foram disponibilizados para consulta no portal Participa (<http://participa.pt/>).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de afixação de edital na Câmara Municipal da Marinha Grande e na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

## 4. PROVENIÊNCIA E QUANTIFICAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

Durante o período de consulta pública não foram recebidas participações.





**Anexo IV – Pareceres Externos recebidos**



**DIREÇÃO DE SERVIÇOS DA REDE E PARCERIAS**

**Gestão Regional de Leiria e Santarém**

EN 1 (IC2) km 107,7 - Chão da Feira  
2480-060 Calvaria de Cima - Porto de Mós - Portugal  
T +351 212 879 000 · F +351 244 820 671  
grlra@infraestruturasdeportugal.pt

Exma. Senhora  
Presidente da Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento da Região Centro

R. Bernardino Ribeiro, 80

3000 - 069 Coimbra

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	ANTECEDENTE	NOSSA REFERÊNCIA	PROCESSO	DATA
DAS-DAA 756/2020 Proc. AIA_2020_0010_101001	2020-09-24	2811364-008	2814380-007		2020-10-08

**Assunto: Projeto de ampliação do Estabelecimento da Gallovidro**

**Localização: Rua Vieira de Leiria, Marinha Grande**

**Entidade licenciadora: IAPMEI**

Relativamente ao pedido efetuado informamos que, com base na localização apresentada informamos que a pretensão localiza-se fora da área de jurisdição rodoviária estabelecida no artigo 41.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, pelo que do ponto de vista rodoviário nada há a opor à pretensão.

Mais se informa que o processo administrativo encontra-se disponível para consulta, nos dias úteis, das 09.00h às 12.30h e das 14.00h às 17.00h na sede da Gestão Regional de Leiria com a morada indicada no cabeçalho desta notificação, sujeita a agendamento prévio para o telefone ou correio eletrónico indicados no cabeçalho desta notificação.

Com os melhores cumprimentos.

O Gestor Regional,



Assinado de forma digital por  
VÍTOR MANUEL MORAIS SEQUEIRA  
Dados: 2020.10.08 23:02:35 +01'00'

**Vítor Manuel Morais Sequeira**

(Ao abrigo da subdelegação de poderes conferida pela Decisão DRP 01/2019)

(TFFS/VS)





Direção Gestão de Ativos e Planeamento de Rede

Rua Ofélia Diogo Costa, 45  
4149-022 Porto  
Telefone: 22 001 2853 Fax: 22 001 2988

Exmos(as). Senhores(as)  
CCDRC - Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional do Centro  
Rua Bernardim Ribeiro, 80  
3000-069 COIMBRA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
DSA-DAA 755/2020 AIA 2020 0010 101001	24/09/2020	Carta 17/20/D-DAPR-TAS	22 - 10 - 2020

Assunto: Ampliação do Estabelecimento da GALLOVIDRO, S.A. (Conc. Marinha Grande)

Exmos(as). Senhores(as)

Respondendo à solicitação de Vossas Exas. sobre o referido assunto, vimos por este meio dar conhecimento da apreciação da EDP Distribuição sobre as condicionantes que o projeto em causa possa apresentar, nas atividades e infraestruturas presentes e previstas da empresa.

Verifica-se que a Área do Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto (conforme Planta em Anexo), interfere com infraestruturas elétricas de Alta Tensão, Média Tensão, Baixa Tensão e Iluminação Pública, todas elas integradas na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) e concessionadas à EDP Distribuição.

Em Alta Tensão a 60 kV, a área do referido EIA onde se encontra estabelecida a subestação de serviço particular (Subestação de Cliente) "SCL 1010N50020 GALLOVIDRO" é atravessada pela correspondente ligação em linha subterrânea "LN 1010L56260 TRS1 Marinha Grande - GALLOVIDRO" (conforme Planta em Anexo).

A área do EIA é atravessada por diversos troços aéreos e subterrâneos da linha de Média Tensão a 30 kV "LN 1010L31073 Marinha Grande - Clínica - Av. 25 Abril", i.e., pelos troços subterrâneos TRS14 e TRS16 de ligação do posto de transformação de serviço particular "PT 1010C30014 Ricardo Gallo" e pelos troços aéreos TRA6 e TRA13 de ligação do posto de transformação de serviço particular "PT 1010C30070 POLITRAN" (conforme Planta em Anexo), bem como atravessada ou aproximada por redes aéreas de Baixa Tensão e Iluminação Pública (cujos traçados não se encontram representados na Planta em Anexo).

Todas as modificações da rede elétrica existente que possam vir a ser necessárias para

EDP Distribuição - Energia, S.A. Sede Social: Rua Camilo Castelo Branco, 43 - 1050-044 Lisboa Portugal

Matrícula na CRC e NIPC 504394029 Capital Social: 200 013 000 euros

SGD - Carta 17/20/D-DAPR-TAS - Pág 1



cumprimento da execução do presente projeto, deverão ser solicitadas à EDP Distribuição, sendo os correspondentes encargos suportados pelo promotor de acordo com a regulamentação legal aplicável.

Todas as intervenções no âmbito da execução do EIA do Projeto, ficam obrigadas a respeitar as servidões administrativas de limitação do uso do solo sob as infraestruturas da RESP, com observância das condições regulamentares expressas no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão (RSLEAT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 1/92 de 18 de fevereiro e no Regulamento de Segurança de Redes de Distribuição de Energia Elétrica em Baixa Tensão (RSRDEEBT) aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 90/84 de 26 de dezembro, bem como das normas e recomendações da DGEG e da EDP Distribuição.

Informamos que no âmbito das servidões administrativas das infraestruturas da RESP, os proprietários ou locatários dos terrenos na área do EIA, ficam obrigados a: (i) permitir a entrada nas suas propriedades das pessoas encarregadas de estudos, construção, manutenção, reparação ou vigilância dessas infraestruturas, bem como a permitir a ocupação das suas propriedades enquanto durarem os correspondentes trabalhos, em regime de acesso de 24 horas; (ii) não efetuar nenhuns trabalhos e sondagens na vizinhança das referidas infraestruturas sem o prévio contacto e obtenção de autorização por parte da EDP Distribuição; (iii) não consentir, nem conservar neles, plantações que possam prejudicar essas infraestruturas.

Alertamos para a necessidade de serem tomadas todas as precauções, sobretudo durante o decorrer de trabalhos, de modo a impedir a aproximação de pessoas, materiais e equipamentos, a distâncias inferiores aos valores dos afastamentos mínimos expressos nos referidos Regulamentos de Segurança, sendo o promotor e a entidade executante considerados responsáveis, civil e criminalmente, por quaisquer prejuízos ou acidentes que venham a verificar-se como resultado do incumprimento das distâncias de segurança regulamentares.

Face ao exposto, o referido projeto merece o nosso parecer favorável.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Gestão de Ativos  
e Planeamento de Rede



José Carvalho Martins  
(Consultor)

Anexo: O referido no Texto.

 Ampliacao da Gallovidro S.A\_Planta [CAD] [Anexo da Carta].pdf

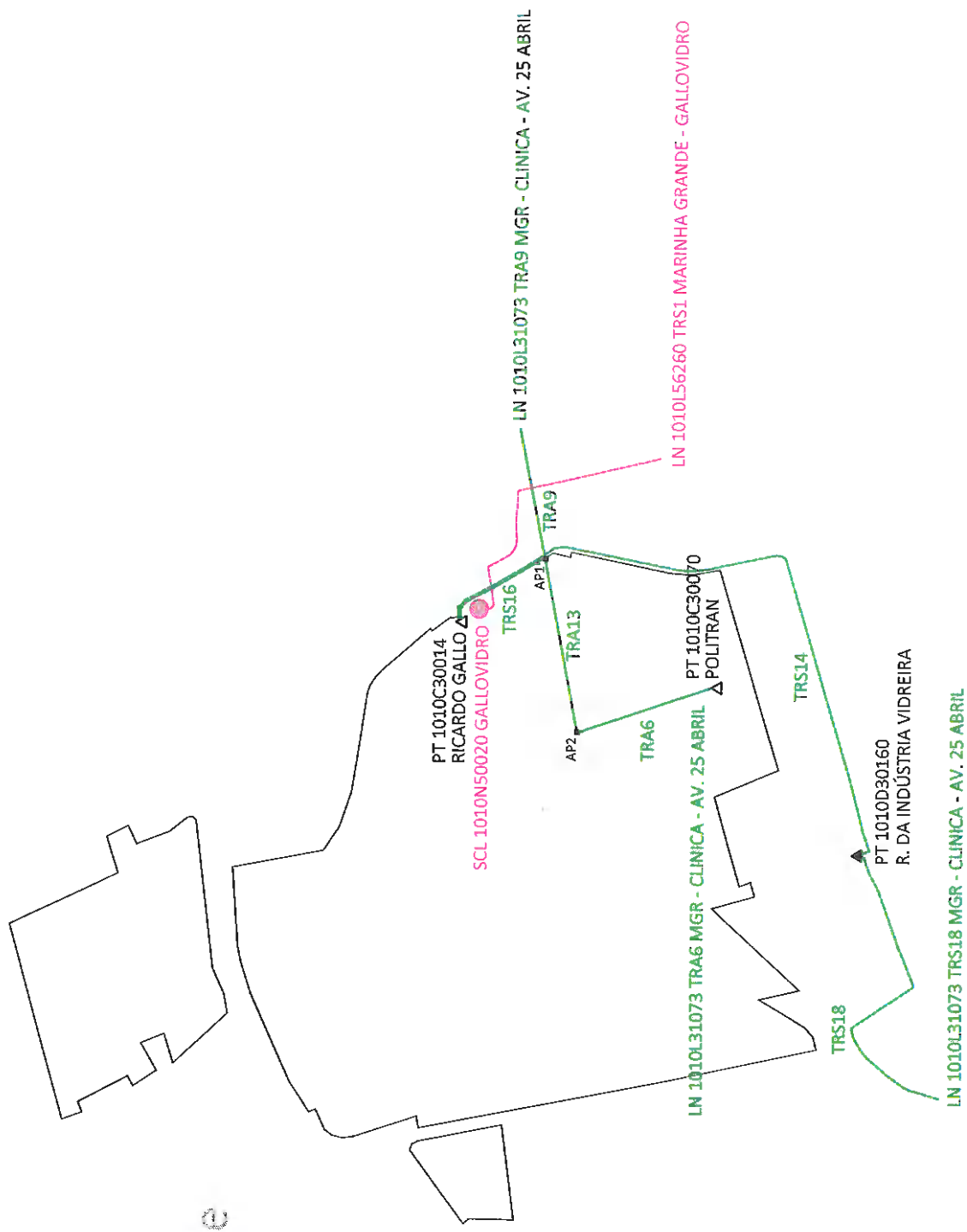
 Ampliacao da Gallovidro S.A.dwg















# Marinha Grande



 <b>distribuição</b>	
<b>Legenda:</b>	     
Subestação Cliente	Posto de Transformação de Distribuição
Linha 60 kV Subterrânea	Posto de Transformação de Cliente
Linha 30kV Aérea	Área de Estudo
Linha 30kV Subterrânea	
	
Nome do Desenho:	
Área do Estudo de Impacte Ambiental	
Projecto de Ampliação do Estabelecimento da Gallovidro, S.A.	

Notas:

Existem também traçados não representados da rede de Baixa Tensão e Iluminação Pública



**Anexo V – Pareceres Entidade Licenciadora  
(IAPMEI)**



## Parecer no âmbito do procedimento de AIA - GALLOVIDRO, S.A.

 ELIMINAR  RESPONDER  RESPONDER A TODOS  REENCAMINHAR ...



Licenciamento Industrial IAPMEI <industria@iapmei.pt> [Marcar como não lida](#)  
qui 26-11-2020 10:26

Para: João Medeiros;

Cc: Filipe Manuel Castro Soutinho <filipe.soutinho@iapmei.pt>;

Ex.mo Senhor Presidente da Comissão de Avaliação,

Comunica-se a V.Ex.<sup>a</sup> que no que se refere ao **Estudo de Avaliação de Impacte Ambiental** do estabelecimento industria da empresa GALLOVIDRO, SA, e no âmbito das competências desta Agência, **nada há a opor à prossecução dos trabalhos que permitam conduzir à emissão de DIA favorável para a referida instalação**, atento a que o pedido de licenciamento industrial que se encontra em curso (Processo AMA nº 329/2020-1) está de acordo com o presente estudo, e será articulado com a decisão do procedimento AIA.

Com os melhores cumprimentos

**Paulo Jorge Dias da Silva**

Departamento de Licenciamento e Planeamento Industrial do Norte e do Centro

Direção de Proximidade Regional e Licenciamento



**Agência para a Competitividade e Inovação, I.P**

paulo.silva@iapmei.pt | [www.iapmei.pt](http://www.iapmei.pt)

Tel/Phone: (+351) 239 853 985

Rua Câmara pestana, 74

3030- 163 Coimbra Portugal

[Facebook](#) | [Twitter](#) | [Youtube](#) | [LinkedIn](#)

Mantenha o contacto com o IAPMEI: [clique AQUI](#)

